DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano V | Edição nº 888 | Página 1 de 13 | Quinta-feira, 05 de agosto de 2021 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE ALTINÓPOLIS

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
Tomada de Preços nº 08/2021
Contrato nº 139/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO

CONTRATADA: THALES A. C. SILVA EIRELI.

Valor R$ 552.128,82

Data da assinatura: 04/08/2021

José Roberto Ferracin Marques - Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano V | Edição nº 888 | Página 2 de 13 | Quinta-feira, 05 de agosto de 2021 - Departamento de Comunicação

Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis - IMPRAL

Atos Oficiais | **Portarias**

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.
Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

PORTARIA ESPECIAL Nº 02 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – IMPRAL, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos do disposto no Edital nº 01/2019 – CAPÍTULO 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS item 11.8, fica prorrogado, por mais 02 (dois) anos, a contar de 08 de agosto de 2021, a validade do concurso público para provimento de vaga do cargo de Procurador Jurídico, cuja homologação do resultado final foi publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 08 de agosto de 2019, Poder Executivo, Seção 1.

FREDERICO RESENDE MANGO

Superintendente

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano V | Edição nº 888 | Página 3 de 13 | Quinta-feira, 05 de agosto de 2021 - Departamento de Comunicação

Licitações e Contratos | **Aditivos / Aditamentos / Supressões**

IMPRAL **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.**
Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 03/2.021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL

º Termo de Aditamento Contratual n. º 03/2.021 - Contrato nº 05/2019 – Processo de Dispensa de n.º 04/2019

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL

Contratada: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos para fornecimento diário via correio eletrônico ou website de boletins de publicações em nome do IMPRAL.

Vigência: 08/08/2.021 a 07/08/2022

Valor global: R$ 3.017,64 (três mil e dezessete reais e sessenta e quatro centavos) – R$ 251,47 (duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos) por mês

Altinópolis, 04 de agosto de 2.021.

FREDERICO RESENDE MANGO - Superintendente

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

PODER LEGISLATIVO DE ALTINÓPOLIS

Atos Legislativos

Indicações

Exmo. Senhor
LUIZ CARLOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.
INDICAÇÃO Nº ..../2021

MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS, ELAINE CRISTINA BARBOSA, BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO, RAFAELA DA SILVA MARTINS, SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI, vereadores à Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com fundamento nos Artigos 169 e 170, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar indicação ao Senhor Prefeito Municipal para que, através da Secretaria competente, sejam tomadas devidas providências, visando:

"Fomento de Políticas Públicas na luta pelo bem-estar e combate os maus tratos dos animais."

JUSTIFICATIVA:

Os animais possuem direitos e devem tê-los garantidos inclusive como política pública.

Políticas públicas como vacinação, castração, controle de zoonoses entre outros, têm sido atribuições da Prefeitura Municipal.

Como vereadores, temos o papel fundamental para o amadurecimento e entendimento dessa temática, devendo ser protagonistas no incentivo ao debate entre Poder Público e sociedade civil, para o enfrentamento dos problemas que envolvem os animais.

Para alguns pode até parecer absurdo que o município invista em atendimentos a animais, mas este não é um investimento que gere impacto nas contas públicas. Menos animais abandonados em nossas ruas significam prevenir surtos de várias doenças.

Olhando agora para a realidade do nosso município, é preciso aqui parabenizar os esforços e trabalhos realizados pelos envolvidos da Associação Protetora dos Animais de Altinópolis – Anjos de Patas (APADA), a qual tem o apoio da Prefeitura Municipal e de voluntários.

O fato é que no campo das políticas públicas da proteção animal, há muito a ser feito, estudado, divulgado e compreendido. Temos uma expansão visível em Altinópolis, que deve ser fomentada, pode-se dizer que o avanço destas políticas para os animais simboliza um grau de amadurecimento de uma sociedade feliz e justa.

Em vista de tais explanações, solicita que seja a presente submetida à apreciação do augusto Plenário, nos termos do Parágrafo único do art. 170 do Regimento Interno, aguardando as providências neste sentido por parte do Executivo.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Altinópolis/SP, 30 de julho de 2021.

MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS,

ELAINE CRISTINA BARBOSA,

BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO,

RAFAELA DA SILVA MARTINS,

SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI

Vereadores

Vereadora

Exmo. Sr.
LUIZ CARLOS DA SILVA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ALTINÓPOLIS-SP
INDICAÇÃO Nº 57/2021

"Criação e instalação de um LETREIRO com a frase: "EU AMO ALTINÓPOLIS", com a palavra AMO SIMBOLIZADA por um CORAÇÃO"

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI, Vereadora integrante desta prestigiosa Câmara Municipal de Altinópolis, vem, com fundamento nas disposições normativas aplicáveis à propositura em análise (artigo 131, parágrafo primeiro, alínea i, combinado com o artigo 169, do Regimento Interno), apresentar: PROPOSITURA DE INDICAÇÃO PARA ANÁLISE, DELIBERAÇÃO E ENCAMINHAMENTO, APÓS APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO (Artigos: 169 e 170 do Regimento Interno), nos termos abaixo justificados:

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano V | Edição nº 888 | Página 5 de 13 | Quinta-feira, 05 de agosto de 2021 - Departamento de Comunicação

Nobres vereadores!

Digníssimo Presidente!

A ideia desta INDICAÇÃO é contribuir com o paisagismo de nossa cidade, incentivar a valorização da cultura e da história da nossa gente, identificar mais um ponto turístico e, principalmente, resgatar o orgulho de ser altinopolense.

A criação dos letreiros: "Eu amo", são inspiradas nas principais cidades turísticas do mundo, como: Nova York, Amsterdam, Rio de Janeiro. A iniciativa deu tão certo, que várias cidades espalhadas por este maravilhoso Brasil também instalaram letreiros com esta frase contagiante.

Sim, estamos vivendo um momento muito difícil devido a pandemia da Covid-19, mas é nosso dever, preparar Altinópolis para o amanhã, que exigirá trabalho, planejamento, mas, sobretudo, iniciativas que levantem a autoestima e o orgulho do nosso povo, nosso querido povo altinopolense.

Pelas razões apresentadas, indico ao Chefe do Poder Executivo municipal, através do Setor Competente, que seja instalado, COM MÁXIMA URGÊNCIA, LETREIRO COM A FRASE: "EU AMO ALTINÓPOLIS", em conformidade com as orientações normativas e disposições orçamentárias do Município. Segue em anexo: modelo de letreiro instalado em outras cidades.

NESSES TERMOS,

SOLICITO APROVAÇÃO.

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI

Vereadora

Outros atos de processo legislativo

RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO N° 003, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

"Constitui Comissão Temporária para Revisão da Lei Orgânica do Município de Altinópolis e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Altinópolis e dá outras providências".

Faço saber, nos termos do Art. 18, I, "g" e Art. 208, ambos do Regimento Interno, que a Câmara Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica constituída, no âmbito da Câmara Municipal de Altinópolis, a COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REVISÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, com a finalidade de proceder à revisão dos referidos textos legais, atualizando-os de acordo com as disposições da Constituição Federal e normas infraconstitucionais vigentes.

Art. 2º A Comissão Temporária terá por finalidade:

I - Estudar e analisar a Lei Orgânica do Município de Altinópolis e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Altinópolis;

II - Convidar pessoas físicas e representantes de pessoas jurídicas que possam contribuir para ampliar o conhecimento e debate sobre temas relevantes para o município;

III - Promover encontros, reuniões setoriais e/ou audiências públicas para ouvir pessoas de notório saber, autoridades, representantes de segmentos e a população, estabelecendo e garantindo o diálogo democrático acerca dos temas debatidos;

IV - Elaborar relatório e apresentá-lo para ciência e apreciação do Plenário desta Casa de Leis e possíveis proposituras que venham a ser consideradas oportunas.

Art. 3º A Comissão será constituída por, pelo menos, 05 (cinco) Vereadores, designados em Ato do Presidente da Câmara Municipal, assegurando-se, tanto quanto possível, a proporcionalidade partidária, permitido aos demais Vereadores o acompanhamento dos trabalhos, bem como devendo ser dado ciência ao Prefeito Municipal sobre o andamento dos trabalhos da Comissão e também devendo ser realizadas Audiências Públicas para debater o assunto com toda a sociedade.

Art. 4º Os membros da Comissão Temporária, após designados, reunir-se-ão para a eleição do Presidente, Vice-Presidente, Relator e Secretário da Comissão, prefixando os dias e horários de suas reuniões, as quais deverão ser públicas;

Art. 5º A Comissão só poderá reunir-se com a presença da maioria de seus membros, sendo que de cada reunião será lavrada a respectiva ata.

Art. 6º A presente Comissão Temporária terá prazo de até 90 (noventa) dias para apresentação dos resultados, podendo ser prorrogado por decisão da maioria dos membros da Comissão;

Art. 7º Dar-se-á ciência dos trabalhos da Comissão à Mesa Diretora desta Casa Legislativa para as providências necessárias.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altinópolis/SP, 04 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LUIZ CARLOS DA SILVA

Presidente

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Roberto César Alves Leite

Diretor Geral Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Requerimentos

Exmo. Sr.
LUIZ CARLOS DA SILVA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis-SP

REQUERIMENTO Nº _____/2021.
OBJETO: PEDIDO DE INFORMAÇÕES
SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIDADE SOLICITADA: PREFEITO MUNICIPAL

MARCO AURÉLIO ANHEZINI, HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI e JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA, todos vereadores integrantes desta prestigiosa Câmara Municipal, vêm, com fundamento nas disposições normativas aplicáveis à propositura em análise: artigo 17, incisos XIII e XX, da Lei Orgânica Municipal; artigo 131, parágrafo primeiro, alínea h, combinado com o artigo 165, inciso VIII, do Regimento Interno; artigos 7°, 8°, 10 e 11, parágrafo primeiro, da Lei n° 12.527/2011 – Lei de Acesso À Informação, apresentar: **PROPOSITURA DE REQUERIMENTO**, nos termos a seguir justificados:

Nobres Vereadores!
Digníssimo Presidente!

De início, cabe asseverar que os atos fiscalizatórios do presente requerimento, emanam do poder-dever dos signatários supramencionados, com respaldo nas garantias espelhadas na Carta Magna, Lei Orgânica e princípios regentes da República.

Feito este introito, novos questionamentos surgiram face à resposta ofertada pelo chefe do Poder Executivo Municipal - senhor José Roberto Ferracin Marques –, a teor do Ofício n. 202/2021. Vejamos:

Roberto César Alves Leite, destacado e eficiente servidor público da Câmara Municipal, de fato, faz parte do Conselho Diretor do Programa de Desenvolvimento Social – PRODEI, circunstância que, por si só, não retira a legitimidade do Requerimento n. 08/2021, uma vez que as informações e documentos solicitados, devem ser apresentados por quem tem a profícua responsabilidade sobre os atos de gestão e representatividade do Conselho.

Nesse passo, inelutável inferir que as informações e documentos devem ser ofertados pelo Presidente do Conselho Diretor (nomeado pelo Prefeito, conforme art. 2º, §1º, da Lei), bem como pelo próprio Prefeito Municipal, o qual é responsável pelo controle finalístico, inclusive com ingerência sobre nomeações e destituições dos membros do Conselho.

Vale frisar também, que lamentamos a patente e confessa omissão do atual chefe do Poder Executivo, no tocante ao poder-dever de fiscalização dos fins colimados pela Lei 856/1996, bem como pela ausência da escorreita identificação dos donatários e/ou atuais proprietários/possuidores dos lotes localizados no Distrito Industrial.

Sob este aspecto, necessário que o alcaide atente aos princípios angulares do Direito Administrativo, especialmente, consubstanciados na legalidade administrativa e indisponibilidade do interesse público, jungidos aos atributos inesgotáveis do poder de polícia administrativa.

Ora, o motivo da insurgência é óbvio, visto que os objetivos colimados pela Lei n. 856/1996, não se esgotam com a transmissão da propriedade, seja em relação aos antigos donatários, ou em relação aos atuais proprietários/possuidores, remanesce intacto o dever de fiscalização e de

exigência à observância dos objetivos afirmados quando da criação do Distrito Industrial, confira-se: art. 12, §2º, da Lei em comento.

Assim sendo, diante da breve justificativa apresentada, solicita-se resposta às seguintes indagações:

1) Os proprietários e/ou possuidores dos lotes estão agraciados por isenção ou redução de tributos municipais? Quais tributos?
2) Os proprietários e/ou possuidores dos lotes estão agraciados por subvenções? Quais seriam estas subvenções?
3) Considerando que as decisões administrativas devem ser fundamentadas, por regra - devidamente publicadas -, solicita-se cópia das decisões exaradas quanto à negativa de contemplação de lotes, bem como identificação dos respectivos solicitantes, a teor do que foi exposto na Ata de Reunião do Prodei realizada em 29-10-2019.
4) Os atuais membros do Prodei estão em sintonia com as exigências previstas no art. 2º e demais dispositivos legais previstos na Lei Municipal 856/1996?
5) A empresa MJM cumpriu as obrigações e deveres mencionados na Ata de Reunião do dia 29-10-2019? Existe alguma irregularidade, em investigação, em face da empresa MJM? Qual seria referida irregularidade? Seria passível a reversão do imóvel doado para o Município?
6) Em reunião realizada em 15-06-2018, na sede da empresa JRM Florestal, foi anunciado obras de infraestrutura no Parque Industrial, tendo como contrapartida "contribuir e interagir com a Secretaria da família e o Fundo Social ajudando no que for possível a Altinopolense". Qual o tipo de contribuição e interação exigida? Quais

proprietários/possuidores realizaram sua contrapartida? Quais foram as contribuições, interações e valores arrecadados?

7) Qual é a atual situação das empresas que tiveram seus termos de concessão invalidados pela Lei 167/2020? Houve ressarcimento ao erário? Elas pleitearam novos lotes?
8) Quais são as 3 (três) empresas citadas na resposta "i" do requerimento n° 8/2021 que até o momento não apresentaram a documentação exigida?
9) Atualmente existe alguma outra área do município com previsão para construção de um novo Distrito Industrial?

Agradecemos a atenção dispensada por Vossa Excelência, aguardamos resposta, por escrito, no prazo legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo.

MARCO AURÉLIO ANHEZINI

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI

JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Resumo da Sessão

Câmara Municipal de Altinópolis

Relatório de Votações - 04/08/2021 15:32:38

Indicação Nº 57/2021

Assunto: "Criação e instalação de um LETREIRO com a frase: "EU AMO ALTINÓPOLIS", com a palavra AMO SIMBOLIZADA por um CORAÇÃO"

Sessão: 11ª Sessão Ordinária de 2021 **Data:** 03/08/2021
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 7 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 3 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI	MDB	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO	PTB	Ausente
EDER ROGERIO MATIAS	PSD	A favor
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	Ausente
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA	PSDB	A favor
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA	MDB	Ausente
LUIZ CARLOS DA SILVA	PSDB	Não vota
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
RAFAELA DA SILVA MARTINS	DEM	A favor
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI	DEM	A favor

Indicação Nº 59/2021

Assunto: "Fomento de Políticas Públicas na luta pelo bem-estar e combate os maus tratos dos animais."

Sessão: 11ª Sessão Ordinária de 2021 **Data:** 03/08/2021
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 7 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 3 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI	MDB	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO	PTB	Ausente
EDER ROGERIO MATIAS	PSD	A favor
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	Ausente
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA	PSDB	A favor
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA	MDB	Ausente
LUIZ CARLOS DA SILVA	PSDB	Não vota
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
RAFAELA DA SILVA MARTINS	DEM	A favor
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI	DEM	A favor

Requerimento Nº 11/2021

Assunto: Requerimento - Indagações sobre o Distrito Industrial
Sessão: 11ª Sessão Ordinária de 2021 **Data:** 03/08/2021
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 7 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 3 **Abstenção:** 0

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano V | Edição nº 888 | Página 12 de 13 | Quinta-feira, 05 de agosto de 2021 - Departamento de Comunicação

Câmara Municipal de Altinópolis

Relatório de Votações - 04/08/2021 15:32:38

Vereador	Partido	Voto
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI	MDB	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO	PTB	Ausente
EDER ROGERIO MATIAS	PSD	A favor
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	Ausente
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA	PSDB	A favor
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA	MDB	Ausente
LUIZ CARLOS DA SILVA	PSDB	Não vota
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
RAFAELA DA SILVA MARTINS	DEM	A favor
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI	DEM	A favor

Projeto de Lei Complementar Nº 11/2021 - Executivo

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a alterar área institucional destinada a sistema de lazer para área institucional de uso de equipamento público

Sessão: 11ª Sessão Ordinária de 2021 **Data:** 03/08/2021

Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Adiamento de discussão ou votação (art. 166 RI)

A favor: 7 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 3 **Abstenção:** 0

Observações: o Plenário aprovou, por unanimidade, requerimento de adiamento da discussão e votação do PLC Nº 011/2021, dos vereadores ANA MARIA FRIGHETTO, SÍLVIO BARBIERI, HUELDER MALAGUTTI, RAFAELA MARTINS, EDER ROGERIO MATIAS E MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS, até a próxima sessão ordinária (art. 166, do Regimento Interno), tendo em vista os argumentos apresentados pelo Jurídico na Reunião das Comissões Permanentes, visando garantir a participação popular sobre a questão nesse período, antes da votação da referida propositura, considerando que o Tribunal de Justiça de São Paulo tem proferido julgados no sentido da inconstitucionalidade de normas urbanísticas que não observem dispositivos constitucionais que exigem o princípio da participação popular nos processos legislativos de normas que tratem desse tema (Direito Urbanístico), conforme arts. 180, II e 191, da Constituição do Estado de São Paulo

Vereador	Partido	Voto
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI	MDB	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO	PTB	Ausente
EDER ROGERIO MATIAS	PSD	A favor
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	Ausente
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA	PSDB	A favor
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA	MDB	Ausente
LUIZ CARLOS DA SILVA	PSDB	Não vota
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
RAFAELA DA SILVA MARTINS	DEM	A favor
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI	DEM	A favor

Projeto de Lei Nº 5/2021 - Legislativo

Assunto: "Dispõe a abertura de crédito adicional suplementar, na Contadoria da Câmara de Altinópolis, no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), na dotação que especifica".

Sessão: 11ª Sessão Ordinária de 2021 **Data:** 03/08/2021

Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado

A favor: 7 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 3 **Abstenção:** 0

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano V | Edição nº 888 | Página 13 de 13 | Quinta-feira, 05 de agosto de 2021 - Departamento de Comunicação

Câmara Municipal de Altinópolis

Relatório de Votações - 04/08/2021 15:32:38

Vereador	Partido	Voto
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI	MDB	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO	PTB	Ausente
EDER ROGERIO MATIAS	PSD	A favor
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	Ausente
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA	PSDB	A favor
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA	MDB	Ausente
LUIZ CARLOS DA SILVA	PSDB	Não vota
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
RAFAELA DA SILVA MARTINS	DEM	A favor
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI	DEM	A favor

Projeto de Resolução Nº 3/2021 - Mesa

Assunto: Constitui Comissão Temporária para Revisão da Lei Orgânica do Município de Altinópolis e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Altinópolis e dá outras providências

Sessão: 11ª Sessão Ordinária de 2021 **Data:** 03/08/2021

Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado

A favor: 7 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 3 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI	MDB	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO	PTB	Ausente
EDER ROGERIO MATIAS	PSD	A favor
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	Ausente
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA	PSDB	A favor
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA	MDB	Ausente
LUIZ CARLOS DA SILVA	PSDB	Não vota
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
RAFAELA DA SILVA MARTINS	DEM	A favor
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI	DEM	A favor

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis